PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
AV. CENTRAL SUL, 160 — TELEFAX: 941-1156
C.G.C. 11.040.912/0001-03 — CEP. 56.250-000
TRINDADE — PERNAMBUCO

LEI Nº 466/95

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Trindade para o Exercício de 1996.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, propõe a Câmara Municipal de Vereadores a aprovação da seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Municipio de Trindade para o Exercicio financeiro de 1996, orça a receita e fixa a despesa em R$ 5.998.000,00 (Cinco Milhões novecentos e noventa e oito Mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificado em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R$	4.783.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	R$	130.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	16.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R$	5.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R$	4.574.000,00
OUTRAS RECEITAS	R$	58.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.215.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	5.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R$	1.200.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R$	10.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada no forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos, assim demonstrados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 160 — TELEFAX: 941-1156

CGC 11.040.912/0001-03 — CEP. 56.250.000

TRINDADE — PERNAMBUCO

I - CATEGORIA ECONOMICA		
DESPESAS CORRENTES	R$	4.510.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	R$	3.469.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R$	815.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.488.000,00
INVESTIMENTOS	R$	1.488.000,00
II - DESPESA POR ORGAO	R$	5.998.000,00
10.0 - PODER LEGISLATIVO	R$	242.300,00
20.0 - GOVERNO MUNICIPAL	R$	197.200,00
30.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$	639.200,00
40.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS	R$	1.505.600,00
50.0 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	R$	1.396.600,00
60.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$	149.600,00
70.0 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	1.867.000,00
III - DESPESA POR FUNÇAO	R$	5.998.000,00
01 - LEGISLATIVA	R$	230.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	827.000,00
04 - AGRICULTURA	R$	169.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	1.725.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R$	1.076.000,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	R$	1.082.000,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	R$	716.000,00
16 - TRANSPORTES	R$	173.000,00

ART. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I - Atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro, através de créditos suplementares, até o limite de quinze por cento do valor das despesas fixadas, utilizando de recursos o que dispõe o Artigo 7º , combinado com o Artigo 43º da Lei Nº 3220, de 17 de março de 1964.

II - Relizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de quinze por cento (15%) da Receita estimada.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, a partir do primeiro do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE,
EM 14 DE DEZEMBRO DE 1995.

GERONCIO ANTONIO FIGUEIREDO SILVA
Prefeito Municipal